

"Lei nº 638/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 638/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente Luz e Energia Elétrica para todas as entidades Religiosas desta cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

"Lei nº 639/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 639/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-

J. Bahia

Ceder um auxílio na importância de Cr\$ 4.000.000 (Quatro milhões de Cruzeiros), destinados a construção da Igreja de São João e Casa Canônica, no lugar denominado "Vila José Carlos";

Art. 2º - A verba para atender a despesa com a execução da presente Lei, correrá a conta do saldo do exercício do ano p. passado, ou do excesso da arrecadação que houver no corrente exercício;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boncução da Barra, em 10 de junho de 1966.

Benedicto Pereira Guanandy
Presidente da Câmara.

"Lei nº 640/66"

A Câmara Municipal do município de Boncução da Barra, Estado do Espírito-Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 640/66, e resolve enviar a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial na importância de Cr\$ 1.292.600 (um milhão duzentos e noventa e dois mil e seiscentos Cruzeiros), para compra de instrumentos da Cam